



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
telefone: (65) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n. 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 11.319.161-15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **D.E.A CALCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.331.094/0001-85., e Inscrição Estadual n.º estabelecida a Rua Cel João Rincon, n.º02, bairro Centro, cidade de Pires do Rio, no estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **DANILO ESTEVÃO AMARAL**, portador do CIRG n.º 4666794 e CPF n.º 008.528.061-59, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FÍSICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO”**.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: D. E.A CALCADOS LTDA	
RESPONSÁVEL: DANILO ESTEVÃO AMARAL	
CNPJ: 52.331.094/0001-85	
ENDEREÇO: RUA CEL JOÃO RINCON, N.º 02, BAIRRO CENTRO	
CIDADE: PIRES DO RIO	ESTADO: GOIAS
TELEFONE(S): (64) 3453-5612	
EMAIL: deacalcadoslicitacao@gmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
852038	CAMA ESLÁTICA - JUMP, MINI CAMA ELÁSTICA, PES FIXOS, 36 MOLAS, 98 CM, SUPORTA ATE 180 KG	Scalibu - Oficial	un	5	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
852462	PLACAS TIPO TATAME, MEDINDO 100,00X100,00CM, EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 40,00MM, CORES DIVERSAS.	Eva Max - Oficial	un	240	R\$ 114,00	R\$ 27.360,00

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ###.319.161-##), MARISETE MARCHIORO BARBIERI (CPF ###.470.061-##), CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN (CPF ###.062.901-##), em 15/07/2024 - 13:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/15592>. Folha 1 de 12

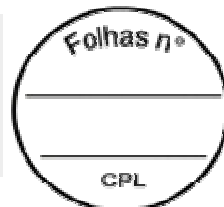




SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
telefone: (65) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



855729	HALTER 1 KG - HALTERES EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 1KG, TAMANHO UNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Anilhas Minas - Oficial	un	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
857228	ANILHA DE FERRO FUNDIDO 10KG, REVESTIMENTO EMBORRACHADO OU COM PVC LÍQUIDO PRETA ESPECIAL CONTRA OXIDAÇÃO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERÇÃO DAS MÃOS, APROXIMADAMENTE 280MM DIÂMETRO EXTERNO, FURO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 33MM, POSSUI MARCAÇÕES DE NÚMERO DO PESO PARA IDENTIFICAÇÃO.	Anilhas Minas - Oficial	un	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
857229	ANILHA DE FERRO FUNDIDO 25KG, REVESTIMENTO EMBORRACHADO OU COM PVC LÍQUIDO PRETA ESPECIAL CONTRA OXIDAÇÃO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERÇÃO DAS MÃOS, POSSUI MARCAÇÕES DE NÚMERO DO PESO PARA IDENTIFICAÇÃO.	Anilhas Minas - Oficial	un	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
857230	ANILHA DE FERRO FUNDIDO 50KG, REVESTIMENTO EMBORRACHADO OU COM PVC LÍQUIDO PRETA ESPECIAL CONTRA OXIDAÇÃO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERÇÃO DAS MÃOS, POSSUI MARCAÇÕES DE NÚMERO DO PESO PARA IDENTIFICAÇÃO	Anilhas Minas - Oficial	un	15	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
857231	ANILHA DE BORRACHA VIRGEM 5KG COM SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO, ANÉIS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NÍVEL MAIOR DE DUREZA ABSORVENDO MAIS O IMPACTO, COM ANEL CENTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL – LARGURA: 2 CM, DIÂMETRO: 45 CM.	Anilhas Minas - Oficial	un	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
857233	ANILHA DE BORRACHA VIRGEM 15KG COM SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO, ANÉIS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NÍVEL MAIOR DE DUREZA ABSORVENDO MAIS O IMPACTO, COM ANEL CENTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL – LARGURA: 4 CM, DIÂMETRO: 45 CM.	Anilhas Minas - Oficial	un	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
857234	ANILHA DE BORRACHA VIRGEM 20KG COM SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO, ANÉIS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NÍVEL MAIOR DE DUREZA ABSORVENDO MAIS O IMPACTO, COM ANEL CENTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL – LARGURA: 5 CM, DIÂMETRO: 45 CM.	Anilhas Minas - Oficial	un	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
857236	ANILHA DE BORRACHA VIRGEM 30KG COM SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO, ANÉIS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NÍVEL MAIOR DE DUREZA ABSORVENDO MAIS O IMPACTO, COM ANEL CENTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL – LARGURA: 7 CM, DIÂMETRO: 45 CM.	Anilhas Minas - Oficial	un	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
857308	HALTER DE 03 KG, CABEÇA EM BORRACHA VULCANIZADA, PUNHO CROMADO E RECARTEILHADO.	Anilhas Minas - Oficial	un	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
857309	HALTER DE 04 KG, CABEÇA EM BORRACHA VULCANIZADA, PUNHO CROMADO E RECARTEILHADO.	Anilhas Minas - Oficial	un	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
857310	HALTER DE 05 KG, CABEÇA EM BORRACHA VULCANIZADA, PUNHO CROMADO E RECARTEILHADO.	Anilhas Minas - Oficial	un	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
857311	HALTER DE 06 KG, CABEÇA EM BORRACHA VULCANIZADA, PUNHO CROMADO E RECARTEILHADO.	Anilhas Minas - Oficial	un	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
857312	HALTER DE 07 KG, CABEÇA EM BORRACHA VULCANIZADA, PUNHO CROMADO E RECARTEILHADO.	Anilhas Minas - Oficial	un	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
857313	HALTER DE 08 KG, CABEÇA EM BORRACHA VULCANIZADA, PUNHO CROMADO E RECARTEILHADO.	Anilhas Minas - Oficial	un	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
857314	HALTER DE 09 KG, CABEÇA EM BORRACHA VULCANIZADA, PUNHO CROMADO E RECARTEILHADO.	Anilhas Minas - Oficial	un	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
857315	HALTER DE 10 KG, CABEÇA EM BORRACHA VULCANIZADA, PUNHO CROMADO E RECARTEILHADO.	Anilhas Minas - Oficial	un	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ###.319.161-##), MARISETE MARCHIORO BARBIERI (CPF ###.470.061-##), CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN (CPF ###.062.901-##), em 15/07/2024 - 13:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
<https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/15592>. Folha 2 de 12





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
telefone: (65) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



857319	KETTLEBELL FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, POSSUI REVESTIMENTO EM PVC, SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL COM PEGADA, KIT COM 1 UNIDADE DE PESOS DE 4KG.	Anilhas Minas - Oficial	un	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
857320	KETTLEBELL FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, POSSUI REVESTIMENTO EM PVC, SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL COM PEGADA, KIT COM 1 UNIDADE DE PESOS DE 6KG	Anilhas Minas - Oficial	un	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
857321	KETTLEBELL FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, POSSUI REVESTIMENTO EM PVC, SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL COM PEGADA, KIT COM 1 UNIDADE DE PESOS DE 8KG	Anilhas Minas - Oficial	un	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
857322	KETTLEBELL FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, POSSUI REVESTIMENTO EM PVC, SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL COM PEGADA, KIT COM 1 UNIDADE DE PESOS DE 10KG	Anilhas Minas - Oficial	un	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
857323	KETTLEBELL FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, POSSUI REVESTIMENTO EM PVC, SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL COM PEGADA, KIT COM 1 UNIDADE DE PESOS DE 12KG	Anilhas Minas - Oficial	un	4	R\$ 188,00	R\$ 752,00
857324	KETTLEBELL FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, POSSUI REVESTIMENTO EM PVC, SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL COM PEGADA, KIT COM 1 UNIDADE DE PESOS DE 14KG	Anilhas Minas - Oficial	un	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00
857376	ANILHA DE BORRACHA VIRGEM 10KG COM SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO, ANÉIS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NÍVEL MAIOR DE DUREZA ABSORVENDO MAIS O IMPACTO, COM ANEL CENTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL – LARGURA: 3 CM, DIÂMETRO: 45 CM..	Anilhas Minas - Oficial	un	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
857383	ANILHA DE BORRACHA VIRGEM 25KG COM SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO, ANÉIS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NÍVEL MAIOR DE DUREZA ABSORVENDO MAIS O IMPACTO, COM ANEL CENTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL – LARGURA: 6 CM, DIÂMETRO: 45 CM	Anilhas Minas - Oficial	un	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
Valor Total: R\$ 62.679,00						

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

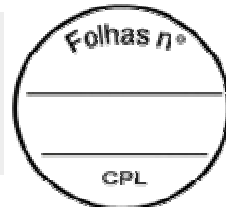
Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ###.319.161-##), MARISETE MARCHIORO BARBIERI (CPF ###.470.061-##), CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN (CPF ###.062.901-##), em 15/07/2024 - 13:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/15592>. Folha 3 de 12





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
telefone: (65) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

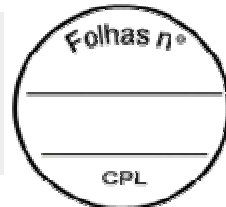
4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
telefone: (65) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, de **15/07/2024** a **14/07/2025**, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues e instaladas, (quando necessário) através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa vencedora do certame efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento,

5.2.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca dos produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item.

5.2.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.6. Equipamentos deverão conter manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.

5.2.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

5.2.9. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

5.2.10. Os itens serão solicitados pela Contratante de forma parcelada, e somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.11. Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos produtos no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos produtos, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

5.2.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta da contratada.

5.2.13. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

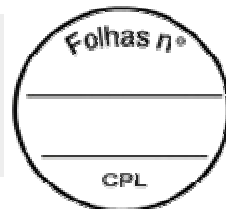
5.2.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, a garantia abrange a manutenção corretiva dos produtos pelo próprio Contratado, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, quando for necessário.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
telefone: (65) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



5.2.15. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.16. Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.17. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a empresa contratada, depois de notificada terá prazo de 10 dias para providenciar e proceder à regularização. Findo este prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

5.2.18. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.19. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.20. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 1187/2023** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SEC.MUN. ASSIST. SOCIAL	08.004.08.241.0022.2059	MANUT. CENTRO DE CONV. PESSOA IDOSA	449052	505	1.5.00.000000
SEC.MUN. ASSIST. SOCIAL	08.004.08.241.0022.2059	MANUT. CENTRO DE CONV. PESSOA IDOSA	339030	498	1.5.00.000000
SEC.MUN. ESPORTE LAZER	13.001.27.812.0021.1057	CONST/REFORM/AMPL INFRAESTR. ESPORT/LAZER	449052	667	1.5.00.000000
SEC.MUN. ESPORTE LAZER	13.001.27.812.0002.2084	CONST/REFORM/AMPL INFRAESTR. ESPORT/LAZER	39030	657	1.5.00.000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

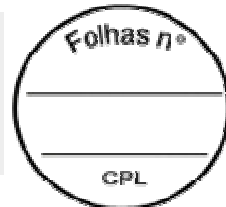
7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
telefone: (65) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

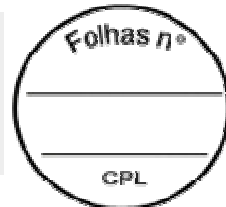
7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
telefone: (65) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante.** Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

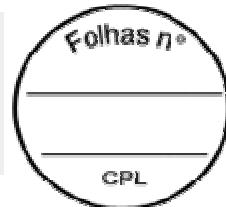
8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
telefone: (65) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

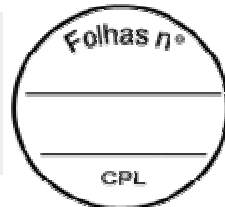
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
telefone: (65) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: SILVANA BEZERRA MILAN

SUBSTITUTO: LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

TITULAR: RENATO FERREIRA SILVA

SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

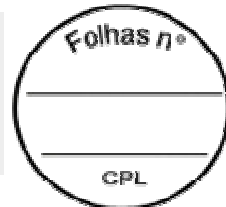
Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ###.319.161-##), MARISETE MARCHIORO BARBIERI (CPF ###.470.061-##), CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN (CPF ###.062.901-##), em 15/07/2024 - 13:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documentoAssinado/15592>. Folha 10 de 12





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
telefone: (65) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 15 de julho de 2024.

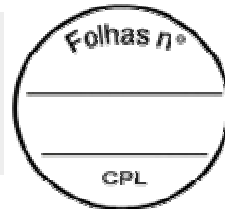
Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ###.319.161-##), MARISETE MARCHIORO BARBIERI (CPF ###.470.061-##), CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN (CPF ###.062.901-##), em 15/07/2024 - 13:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/15592>. Folha 11 de 12





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
telefone: (66) 3545-4709 | e-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



(assinatura digital)
MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

D.E.A CALCADOS LTDA
DANILO ESTEVÃO AMARAL
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
CAROLINA A. LEAL OLBERMAN
CPF: 026.062.901.43

(assinatura digital)
MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

RESUMO DA PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 179/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: D.E.A CALCADOS LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 62.679,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FÍSICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ###.319.161.##), MARISETE MARCHIORO BARBIERI (CPF ###.470.061.##), CAROLINA ALVES LEAL OLBERMAN (CPF ###.062.901.##), em 15/07/2024 - 13:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
<https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/15592>. Folha 12 de 12